

2ª Via - Comprovante de Pagamento de Bolet

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	04.467.087/0001-62
Nome:	ASS BENEFICENTE SERVOS DE JESUS
Conta de débito:	02427 1292 000577038262-3

Representação numérica do código de barras:	03399.95276 64800.000008 00235.701018 6 12810000081400
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO SANTANDER S.A.
Código do Banco:	33
Código do ISPB:	90400888
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	LABORUM CONTABILIDADE LTDA ME
Nome/Razão Social:	LABORUM CONTABILIDADE LTDA ME
CPF/CNPJ:	28.234.832/0001-91
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	ASSOCIACAO BENEFICENTE SERVOS DE JESUS
CPF/CNPJ:	04.467.087/0001-62
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	ASS BENEFICENTE SERVOS DE JESUS
CPF/CNPJ:	04.467.087/0001-62

Data do Vencimento:	30/11/2025
Data de Efetivação / Agendamento:	28/11/2025
Valor Nominal do Bolet:	814,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	814,00
Valor Pago (R\$):	814,00

Data/hora da operação:	28/11/2025 11:10:59
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	56225177856
Chave de segurança:	J8FXAU73RQ6M5QWE



033-7

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento					Vencimento
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					30/11/2025
Beneficiário					Agência / Cod. Beneficiário
LABORUM CONTABILIDADE LTDA - 28.234.832/0001-91					4546 / 009527648
RUA PRF ALMEIDA CUNHA, 505 - SAO LUJIZ - CEP: 31270-730 - BELO HORIZONTE - MG					
Data do Documento	No. do Documento	Espécie doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
25/11/2025	NF 149	DM	Não	25/11/2025	000000002357
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento
	Rápida com Registro	REAL	1		814,00
Mensagem / Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) MULTA APOS 01/12/2025 R\$ 16,28 JUROS DIARIO DE R\$ 0,81 HONORARIOS ADICIONAIS 2025 PARCELA 01/02.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado

Pagador ASSOCIACAO BENEFICENTE SERVOS DE JESUS - 04.467.087/0001-62
RUA ORISSANGA 466
CONTAGEM / MG - 32110-720

Beneficiário Final

Autenticação Mecânica

Corte na Linha Pontilhada



033-7

03399.95276.64800.000008.00235.701018.6.1281000081400

Local de Pagamento					Vencimento
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					30/11/2025
Beneficiário					Agência / Cod. Beneficiário
LABORUM CONTABILIDADE LTDA - 28.234.832/0001-91					4546 / 009527648
RUA PRF ALMEIDA CUNHA, 505 - SAO LUJIZ - CEP: 31270-730 - BELO HORIZONTE - MG					
Data do Documento	No. do Documento	Espécie doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
25/11/2025	NF 149	DM	Não	25/11/2025	000000002357
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento
	Rápida com Registro	REAL	1		814,00
Mensagem / Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) MULTA APOS 01/12/2025 R\$ 16,28 JUROS DIARIO DE R\$ 0,81 HONORARIOS ADICIONAIS 2025 PARCELA 01/02.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado

Pagador ASSOCIACAO BENEFICENTE SERVOS DE JESUS - 04.467.087/0001-62
RUA ORISSANGA 466
CONTAGEM / MG - 32110-720

Beneficiário Final

Autenticação Mecânica



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SERVOS DE JESUS

CNPJ 04.467.087/0001-62, com sede na cidade de Contagem/MG, na Rua Orissanga, 466 bairro Jardim Pérola, CEP 32;110-720, neste ato por seu representante legal, presidente sr. João Geraldo de Abreu Ferreira-CPF: 089.162.416-34, ora designada **CONTRATANTE**

LABORUM CONTABILIDADE LTDA.

CNPJ nº 28.234.832/0001-91, com sede à Rua Prof. Almeida Cunha, nº 505, Bairro São Luiz, CEP 31.340-630, em Belo Horizonte/MG, neste ato por seus representantes legais Sr. Luismar Ferreira da Costa, portador do CRC/MG nº 32.363 e CPF 202.330.786-49, e Sra. Cláudia Maria da Silva, portadora do CRC/MG nº 092.135/O e CPF 969.638.596-04, doravante chamada simplesmente de **CONTRATADA**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços técnicos, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de assessoria contábil, fiscal e folha de pagamento de pessoal, conforme a abrangência a seguir:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SERVOS DE JESUS – CNPJ
04.467.087/0001-62 – Contagem/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESCOPO

A CONTRATADA desenvolverá o escopo dos serviços especializados de assessoria técnica conforme os passos seguintes:

2.1. ÁREA CONTÁBIL

2.1.1. Classificação, escrituração e análise dos lançamentos contábeis de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes.

2.1.2. Apuração de balancetes.



2.1.3. Elaboração do Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultados e demais demonstrações financeiras obrigatórias.

2.2. ÁREA FISCAL

2.2.1. Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais.

2.2.2. Escrituração dos registros fiscais e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos.

2.2.3. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

2.3. ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

2.3.1. Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.

2.3.2. Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos.

2.3.3. Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados, emissão de holerites, bem como das guias de recolhimento/DARF's dos encargos sociais e tributos afins.

2.3.4. Elaboração de Rescisões Trabalhistas.

2.3.5. Emissão de Aviso e Recibo de Férias.

2.3.6. Elaboração e apresentação da RAIS e DIRF.

2.3.7. Atendimento das demais exigências previstas na legislação (guia de seguro desemprego, chave de FGTS e comprovante de rendimentos), bem como de eventuais procedimentos de fiscalização pertinente à responsabilidade técnica.

2.4. ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

2.4.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes.

2.4.2. Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos (SPED Contábil e Fiscal).

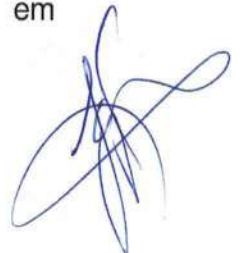
2.4.3. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

2.5. CONTROLE DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO CND'S.

2.6. ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS

3. Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, em obediência às seguintes condições:



3.1. A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na Cláusula Segunda será fornecida pela CONTRATANTE, consistindo, basicamente, em:

3.1.1. Boletim de Caixa, em formato excel, e documentos nele constantes, a ser enviado à CONTRATADA até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês.

3.1.2. Boletim de Bancos em formato excel (de cada conta bancária individualmente) e documentos nele constantes, a ser enviado à CONTRATADA até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês.

3.1.3. Extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações; e documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, etc., a ser enviado à CONTRATADA até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês.

3.1.4. Notas Fiscais de compra (entradas) e de venda de serviços (saídas), bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas, a ser enviado semanalmente à CONTRATADA, sendo que os relativos à última semana de cada mês, no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte.

3.1.5. Folha de Pagamento de Pessoal – Sintética e analítica com cálculo de provisões de férias e 13º salário, a ser enviado à CONTRATADA até o dia 10 do mês de subsequente.

3.2. A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE para a sede da CONTRATADA, de forma completa, em ordem cronológica, com documento fiscal hábil, comprovantes de quitação, dentre outros.

3.3. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados.

3.4. A remessa de documentos entre os contratantes deverá ser encaminhada via eletrônica com digitalização dos documentos na mesma ordem dos Boletins de Caixa e de Bancos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na Cláusula Segunda com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução nº 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

4.2. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, respeitado o horário comercial de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

4.3. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, salvo comprovado caso fortuito ou força



maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

4.4. A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrente do desrespeito à orientação prestada.

4.5. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados pela CONTRATANTE ou por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa, sempre observando o disposto no item 4.4.

4.5.1. Não se incluem na responsabilidade assumida pela CONTRATADA o valor original e a atualização monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apenamento pela mora, mas, sim, de recomposição e remuneração do valor não recolhido.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

5.1. Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, nos prazos estabelecidos neste instrumento; não cabendo à Contratada nenhuma responsabilidade pela ausência ou atraso na entrega das informações e ou documentos.

5.2. A CONTRATANTE deverá cumprir os prazos de entrega de documentos e informações especificados neste instrumento.

5.3. Caberá a CONTRATANTE o pagamento dos honorários e reembolso à CONTRATADA conforme datas e condições estipuladas, sob pena de multa e juros pelo atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Para a execução dos serviços constantes da Cláusula Segunda a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais entre os meses de fevereiro/2025 a abril/2025, para adequação e a partir de maio/2025 R\$ 1.628,00 (hum mil seiscentos e vinte e oito reais) mensais relativos aos serviços elencados nos itens 2.1 ao 2.6

6.1.1. Quando da renovação da certificação junto ao CEBAS, será cobrado um adicional de 34,66% (trinta e quatro vírgula sessenta e seis por cento) dos honorários profissionais correspondendo hoje ao valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

6.2. Além da parcela acima avençada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um adicional anual, correspondente ao valor de uma parcela mensal constante do item 6.1. Tal parcela destina-se ao atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como o encerramento das Demonstrações Contábeis escrituração Contábil Fiscal, Declaração de Imposto de Renda na Fonte sobre serviços prestados por terceiros, dentre outras.

6.2.1. A mensalidade constante do item 6.1 será paga no dia 10 de cada mês.

6.3. O valor dos honorários previstos no item 6.1. foi estabelecido segundo o número de lançamentos contábeis mensais conforme análise de cópia do Razão contábil do ano 2023 e Folha de Pagamento de Pessoal apresentados, ficando estabelecido que se a média trimestral dos mesmos for superior aos parâmetros mencionados na proporção de 10% (dez por cento), passará a vigor nova mensalidade no mesmo patamar de aumento do volume de serviço, automaticamente, a partir do primeiro dia após o trimestre findo.

6.4. Caso seja necessária a contabilização dos movimentos mensais compreendidos em competências anteriores ao período pactuado neste instrumento, serão devidos honorários profissionais extras no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

6.5. Os honorários pagos após a data avençada neste instrumento acarretarão à CONTRATANTE o acréscimo de 2% (dois por cento) a título de multa, sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

6.6. Os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente segundo a variação do INPC ou do IGP-M, dos dois o maior.

6.7. A CONTRATANTE reembolsará à CONTRATADA, mediante prévia e expressa anuência por escrito por parte da CONTRATANTE, o custo com viagem, hospedagem, alimentação fora da região metropolitana de Belo Horizonte/MG autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, sempre que utilizados e mediante recibo discriminado, acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso, com prévia autorização da CONTRATANTE.

6.8. Serviços solicitados pela CONTRATANTE e não especificados na Cláusula Segunda serão cobrados à parte pela CONTRATADA, mediante orçamento previamente aprovado por escrito por parte da CONTRATANTE. Incluem nessa previsão toda e qualquer inovação da legislação relativamente ao regime tributário ou previdenciário e outros tais como, alteração estatutária, criação de filiais e relatórios para o IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

7.1. O presente contrato vigorará a partir de 01 de fevereiro de 2025, por prazo indeterminado, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido mediante, ainda de que de forma imotivada, pré-aviso de 30 (trinta) dias, por escrito, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.1.1. A parte que não comunicar, por escrito, a rescisão ou efetuar a de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 2 (duas) parcelas mensais dos honorários vigentes à época.

7.1.2. No caso de rescisão, a dispensa pela CONTRATANTE da execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do pré-aviso.

7.2. Ocorrendo a transferência dos serviços para outra Empresa Contábil, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, por escrito, seu nome, endereço, nome do responsável e número da inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, sem o que não será possível à CONTRATADA cumprir as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação às quais, diante da eventual inércia da CONTRATANTE, estará desobrigada de cumprimento.

7.2.1. Entre os dados e informações a serem fornecidos não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva propriedade.

7.3. A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta à CONTRATADA suspender, imediatamente, a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no item 6.6 da Cláusula Sexta.

7.4. A falência ou a recuperação judicial da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis arroladas no art. 159 do Decreto-Lei nº 7.661/45 e demais decorrentes.

7.5. Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.



7.5.1. Fica estipulada a multa contratual de uma parcela mensal vigente relativa aos honorários, exigível por inteiro em face da parte que der causa à rescisão motivada, sem prejuízo da penalidade específica do item 7.1.1, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS


8.1. O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre a CONTRATADA, seus prepostos ou funcionários e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

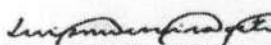
Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2025.



João Geraldo de Abreu Ferreira
Presidente



Cláudia Maria da Silva
CRCMG 092.135-9



Luismar Ferreira da Costa
CRCMG 32.363

Luismar Ferreira da Costa e
Cláudia Maria da Silva
Diretores

Testemunhas:

Nome:
C.I.:

Nome:
C.I.:

PATRIMONIUM

Contabilidade e Auditoria

Proposta para Prestação de
Serviços Profissionais de
Contabilidade

Proposta Técnica e
Comercial N°: 2025/04

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2025

PATRIMONIUM

Contabilidade e Auditoria

A/c:

Associação Beneficente Servos de Jesus,

CNPJ: 04.467.087/0001-62, com sede na Rua Orissanga, 466, Bairro Jardim Perola, Contagem, MG.

Atendendo à solicitação de v. s^a, com base nas informações obtidas, apresentamos nossa proposta técnica e comercial para a realização de serviços de contabilidade em geral, compreendendo todas as rotinas de Folha de Pagamento de Pessoal, rotinas de eSocial, registros contábeis mensais das operações, emissão de balancetes mensais e balanço e demonstrações de resultado do exercício (DRE) anual, atualização de cadastro da entidade junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

Propomos honorários mensais no valor de R\$ 1.950,00 (hum mil e novecentos e cinquenta reais).

Além dos honorários acima, propomos um honorário no mesmo valor acima a ser quitado no mês de dezembro de cada ano, para custeio dos serviços de encerramento de balanço anual e demais demonstrações financeiras, tais como, demonstração de resultado de exercício, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração de fluxo de caixa e notas explicativas e assessoramento no processo de renovação do CEBAS.



PATRIMONIUM

CNPJ 30.694.127/0001-19

Michelle Meirelles F. Costa

Contato: (31) 99103-0042

Essa proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

Belo Horizonte, 04 de fevereiro de 2025.

À

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SERVOS DE JESUS

CNPJ: 04.467.087/0001-62, com sede na Rua Orissanga, 466, Bairro Jardim Perola, Contagem, MG.

A/c Sr João Geraldo

A **JMCA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA – CNPJ 32.420.936/0001-68** apresenta a v. sa. a proposta de prestação de serviços contábeis compreendendo as seguintes áreas:

- **Deptº Pessoal** – elaboração de todas as rotinas de Folha de Pagamento e obrigações acessórias;
- **Contabilidade** – registro da movimentação financeira mensal, emissão de balancetes mensais e demonstrações financeiras anuais.
- **Área Fiscal** – baixa de notas fiscais emitidas por fornecedores em geral, emissão de guias e DARF's de impostos e demais obrigações acessórias;
- **Atualização Cadastral** – alterações de estatuto, emissão de CND's, alvará de localização e demais cadastros em órgãos federais, municipais e federais.

Para execução dos itens acima propomos o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais em 13 (treze) parcelas anuais, mediante apresentação de nota fiscal de serviços.

A **JMCA CONSULTORIA** agradece a oportunidade de apresentação da presente proposta e encontra-se a disposição.

Atenciosamente,


José Mário Costa Alvim

JMCA CONSULTORIA

Proposta válida por 45 (quarenta e cinco) dias.

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2025.

À ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SERVOS DE JESUS
CNPJ: 04.467.087/0001-62
RUA ORISSANGA, 466 VILA PÉROLA – CONTAGEM
CEP: 32110/720 - Tel.: 3354-8371

A/c Sr. João Geraldo

A **LABORUM CONTABILIDADE** com sede à Rua Prof. Almeida Cunha, nº 505, Bairro São Luiz, CEP 31.340- 630, em Belo Horizonte/MG é uma empresa de prestação de assessoria contábil especializada no terceiro setor, com ênfase principalmente nas entidades eclesiais e confessionais (Congregações, Províncias, Ordens, Dioceses e unidades de educação, saúde e de assistência social), sempre pautada pela ética, retidão e transparência.

Os serviços técnicos da **LABORUM CONTABILIDADE** são desenvolvidos por uma equipe própria especializada e com a participação ativa dos sócios nas atividades, todos motivados e comprometidos com a busca de resultados para as entidades clientes, em observância às regras do setor e, principalmente, com a experiência do segmento religioso.

Dentre os diferenciais destaca-se a realização de uma contabilidade integral e preventiva, atualizada com a legislação e que procura ser uma fonte segura de registro e de informação para as decisões.

1 – OBJETIVO DOS TRABALHOS

O objetivo desta proposta é a prestação de serviços profissionais relativos à prestação de serviços nas áreas:

- ✓ Escrituração contábil,
- ✓ Fiscal - geração de DARF's e guias de recolhimento de impostos e contribuições,
- ✓ Folha de Pagamento de Pessoal e,
- ✓ Legalização – controle de CND's, criação/extinção de CNPJ's, inclusão/alteração de atividades.

2 – ESCOPO DOS TRABALHOS

A LABORUM oferece anualmente uma reunião com as associadas e colaboradores com a finalidade de apresentar as novidades na legislação, cuidados a serem observados com documentação, sugerir novos procedimentos, responder questionamentos quanto a relações trabalhistas e outros assuntos.

Apresentamos mensalmente um Relatório Comparativo de Receitas e Despesas Mensais e Acumulado para a Direção de cada unidade, de forma a facilitar a gestão, proporcionando uma leitura fácil e tomada de decisão de forma mais segura.

2.1. ÁREA CONTÁBIL

2.1.1. Classificação, escrituração e análise dos lançamentos contábeis de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes.

2.1.2. Apuração de balancetes.

- 2.1.3. Elaboração do Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultados e demais demonstrações financeiras obrigatórias.
- 2.1.4. Prestações de contas junto aos órgãos competentes.

2.2. ÁREA FISCAL

- 2.2.1. Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais.
- 2.2.2. Escrituração dos registros fiscais e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos.
- 2.2.3. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

2.3. ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- 2.3.1. Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.
- 2.3.2. Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos.
- 2.3.3. Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados, emissão de holerites, bem como das guias de recolhimento/DARF's dos encargos sociais e tributos afins.
- 2.3.4. Elaboração de Rescisões Trabalhistas.
- 2.3.5. Emissão de Aviso e Recibo de Férias.
- 2.3.6. Elaboração e apresentação da RAIS e DIRF.
- 2.3.7. Atendimento das demais exigências previstas na legislação (guia de seguro desemprego, chave de FGTS e comprovante de rendimentos), bem como de eventuais procedimentos de fiscalização pertinente à responsabilidade técnica.

2.4. ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

- 2.4.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigente.

2.4.2. Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos (SPED Contábil e Fiscal).

2.4.3. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

2.5 CONTROLE DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO CND'S.

2.6 ASSESSORIA NO PREENCHIMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

2.6.1. Orientação mensal no preenchimento da prestação de contas e renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, nos quesitos relativos a área contábil.

3 – HONORÁRIOS

Pelos serviços supramencionados, a **LABORUM CONTABILIDADE** propõe a remuneração a seguir:

- R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais entre os meses de fevereiro/2025 a abril/2025, para adequação e a partir de maio/2025 o valor de R\$1.628,00 (hum mil seiscentos e vinte e oito reais).

Os honorários mensais serão devidos pela contratante e caberá a contratada a emissão de nota fiscal de serviços e nota de débito de reembolso. O reembolso ocorrerá mediante apresentação dos respectivos comprovantes de despesas, quando houver valores despendidos com cópias de documentos, emolumentos, taxas, transporte e alimentação, com deslocamentos e hospedagens fora do município de sede da contratada e outras despesas previamente autorizadas pela contratante.

(*) anualmente é devido um honorário extraordinário, pertinente às obrigações anuais de consolidação, elaboração dos demonstrativos anuais, prestações de contas e atividades pertinentes ao encerramento do exercício.

4 – ACESSO A INFORMAÇÕES

O sucesso do nosso trabalho depende integralmente da nossa capacidade de acessar informações pertinentes. Neste sentido, contamos com total colaboração da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SERVOS DE JESUS** e demais partes interessadas, no sentido de viabilizar a obtenção de informações de qualidade e compartilharem de sua experiência e entendimento sobre as principais características do trabalho a ser realizado.

5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A **LABORUM CONTABILIDADE** sente-se honrada em poder trabalhar em conjunto com esta renomada instituição, e para tal empregará todos os esforços disponíveis, contribuindo assim para o atendimento de seus objetivos, dentro dos mais elevados padrões de qualidade. Permanecemos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários e subscrevemo-nos.

Proposta válida por 45 dias.

Atenciosamente,


Cláudia Maria da Silva
CRCMG 092.135-9
Luismar Ferreira da Costa
CRCMG 32.363



Chave de Acesso da NFS-e
3106200222823483200019100000000014925116469668865



Número da NFS-e
149
Competência da NFS-e
24/11/2025
Número da DPS
299
Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da NFS-e
24/11/2025 11:21:56
Data e Hora da emissão da DPS
24/11/2025 11:21:56

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 28.234.832/0001-91	Inscrição Municipal 10386730013	Telefone (31) 3427-7584
Nome / Nome Empresarial LABORUM CONTABILIDADE LTDA		E-mail LEGALIZACAO@LABORUMCONTABILIDADE.COM.BR	
Endereço PROFESSOR ALMEIDA CUNHA, 505, SAO LUIZ		Município Belo Horizonte - MG	CEP 31270-730
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais pelo Simples Nacional e o ISSQN pela NFS-e conforme respectiva legislação municipal do tributo	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 04.467.087/0001-62	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial ASSOCIACAO BENEFICENTE SERVOS DE JESUS		E-mail -	
Endereço ORISSANGA, 466, CASA, VILA PEROLA		Município Contagem - MG	CEP 32110-720

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO	Código de Tributação Nacional 17.19.01 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	Código de Tributação Municipal 001 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	Local da Prestação Belo Horizonte - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço	Referente Prestação de Serviços Contábeis - Honorários adicionais (integral). Empresa Optante pelo Simples Nacional lei complementar 123/2006. ISSQN recolhido por número de Profissionais Art. 13 da lei 8.725/2003. Cláudia Maria da Silva CPF 969.638.596 04 / CRC- MG 092135/04. Luismar Ferreira da Costa CPF 202.330.786 49 / CRC- MG 032363/08. Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais = 6%, conforme Lei 12.741 de 08/12/2012			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Belo Horizonte - MG	Regime Especial de Tributação Sociedade de Profissionais
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.628,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN R\$ 1.628,00	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 1.628,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.628,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS		
Federais -	Estaduais -	Municipais -

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU MATERIAL FORNECIDO 28/11/25
Ramon A. P. Ferreira